

**NORMAS PARA O
PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO A
SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE- ASON 1.2011 (NPS)**

ÍNDICE

Item	Descrição	Página
1	Instruções Gerais	1
2	Das vagas e do Curso	2
3	Do Processo Seletivo	2
4	Das Inscrições	3
5	Da Prova de Títulos	5
6	Da Avaliação de Atestados e Exames Médicos	7
7	Do Teste de Suficiência Física (TSF)	7
8	Da Seleção Final e do Período de Adaptação	8
9	Da Matrícula e da Validade do Processo Seletivo	8
10	Das Disposições Complementares	9

ANEXOS		
I	Calendário de Eventos do Processo Seletivo	10
II	Folha de Identificação do Candidato	11
III	Declaração do Candidato	12

1.0 – INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 - As presentes Normas são parte integrante do Edital do Processo Seletivo de Admissão ao Curso de Adaptação a Segundo Oficial de Náutica da Marinha Mercante – ASON 1.2011, tornado público pela publicação em Diário Oficial da União.

1.2 - O Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) é o órgão coordenador e executor do Processo Seletivo de Admissão ao Curso de Adaptação a Segundo Oficial de Náutica da Marinha Mercante - ASON 1.2011, doravante denominado PS, designado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC).

1.3 - O Oficial de Náutica da Marinha Mercante é um aquaviário do 1º Grupo – Marítimos, conforme definido no Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – RLESTA (aprovado pelo Decreto Nº 2.596/1998). Portanto, o presente PS não se destina ao provimento de cargo, emprego ou função pública, ou ainda ao ingresso, como militar, na Marinha do Brasil.

1.4 - Os profissionais da Marinha Mercante, oficiais e subalternos, distribuídos em diversas categorias, exercem suas atividades, normalmente, a bordo de embarcações mercantes. O Oficial de Náutica ocupa posições de extrema responsabilidade a bordo de navios mercantes, sendo responsável pelo gerenciamento e operação dos equipamentos de convés, de navegação e de comunicações. Começa sua atividade marítima como 2º Oficial de Náutica, na função de oficial de quarto, depois como Imediato e, após, como Comandante, sendo que, nessa última função, é o responsável maior pela condução de navios mercantes que singram os mares do mundo, podendo também comandar embarcações de apoio marítimo. Ao longo da vida profissional, o Oficial de Náutica tem a oportunidade de realizar cursos diversos relacionados com o Ensino Profissional Marítimo, visando o seu aprimoramento e o acesso às categorias superiores da profissão.

2.0 – DAS VAGAS E DO CURSO

2.1 – O PS, objeto destas Normas, destina-se a selecionar candidatos de ambos os sexos para o preenchimento de **60 (sessenta) vagas** no Curso de Adaptação a Segundo Oficial de Náutica da Marinha Mercante - ASON 1.2011, sendo 30 (trinta) vagas para a turma ASON- 01/11 e 30 (trinta) vagas para a turma ASON-02/11.

2.2 – O Curso **será ministrado pelo CIAGA, concomitantemente para as duas turmas, no período de 11/04/2011 a 05/04/2012.**

2.3 – O Curso constitui-se de dois períodos: um período acadêmico, de 12 (doze) meses, realizado na Universidade PETROBRAS (parte teórica) e no CIAGA (parte prática), ambos situados na cidade do Rio de Janeiro-RJ, em regime de externato, em tempo integral de aulas e atividades; e um período de estágio embarcado (PREST), com a duração mínima de 12 meses de efetivo embarque, realizado em embarcação mercante.

2.4 - O curso é gratuito, sendo oferecido um auxílio financeiro mensal de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) durante o período acadêmico, para alunos que comprovem ter residência fixa fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, Região essa definida na **Lei Complementar Estadual Nº 130, de 21 de outubro de 2009** (municípios do Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá e Itaguaí), ou de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para alunos com residência fixa na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

2.5– Durante o PREST, o valor do auxílio financeiro será único para todos os alunos, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

2.6 – O auxílio financeiro mensal, seja no período acadêmico ou no PREST, não será concedido ao aluno que:

a) receber salário de qualquer pessoa jurídica;

b) cursar na condição de aposentado; ou

c) tiver a matrícula cancelada em qualquer curso do Ensino Profissional Marítimo, por qualquer motivo, há menos de dois anos.

2.7 – O CIAGA e a Universidade PETROBRAS não oferecem a facilidade de alojamento. A alimentação, quando efetuada nesses locais, será indenizada pelos alunos.

2.8 - Ao terminar o Curso com sucesso, o que se dá após a realização e aprovação no PREST, o aluno será declarado 2º Oficial de Náutica da Marinha Mercante e receberá Certificado de Competência, com validade internacional, de acordo com a legislação em vigor.

2.9 - Detalhes sobre o Curso podem ser encontrados na página do CIAGA na Internet, acessando, por ordem, os “links” - Diretoria de Portos e Costas, Ensino Profissional Marítimo, Ensino para Aquaviários e PREPOM.

3.0 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo é constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa – Inscrição (eliminatória);

2ª Etapa - Prova de Títulos (eliminatória e classificatória);

3ª Etapa - Avaliação de Atestados e Exames Médicos (eliminatória);

4ª Etapa - Teste de Suficiência Física (eliminatória);

5ª Etapa - Período de Adaptação (eliminatória); e

6ª Etapa- Matrícula.

3.2 - É da inteira responsabilidade do candidato cientificar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do PS, devendo para tanto consultar a página do CIAGA na Internet (<http://www.ciaga.mar.mil.br>), tendo como base o Calendário de Eventos do Anexo I destas Normas.

4.0 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas no período de **12/01 a 31/01/2011**.

4.2 – São condições necessárias e indispensáveis à inscrição (ambos os sexos):

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) não ter sido condenado em processo criminal transitado em julgado.
- c) ter entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos em **01 de janeiro de 2011**.
- d) estar em dia com as obrigações civis e militares (Art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal e Art. 2º da Lei 4.375/64 – Lei do Serviço Militar), as últimas para candidatos do sexo masculino.
- e) não ter sido licenciado ou excluído, a bem da disciplina, do serviço ativo nas Forças Armadas ou Forças Auxiliares, assim como demitido por perda de posto e patente.
- f) em caso de candidata do sexo feminino, não estar grávida; a ocorrência de gravidez durante o Curso acarretará no cancelamento da matrícula, devido à incompatibilidade com as atividades exercidas durante a realização do mesmo, as quais podem resultar em riscos à vida da gestante e do nascituro.
- g) não ser militar reformado por invalidez definitiva ou civil aposentado por invalidez permanente.
- h) possuir curso de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em, pelo menos, uma das seguintes áreas:
 - Engenharia.
 - Astronomia.
 - Oceanografia.
 - Meteorologia.
 - Matemática (bacharelado).
 - Física (bacharelado).
 - Química (bacharelado).
 - Química Industrial.
 - Estatística.
 - Tecnólogo em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial.
 - Tecnólogo em Construção e Manutenção de Sistemas de Navegação Fluvial.
 - Tecnólogo Naval.
 - Tecnólogo de Construção Naval.
- i) ter concluído, pelo menos, um dos cursos mencionados na alínea “h” a partir de 31/01/2006; caso a conclusão seja anterior a esta data, o candidato deverá comprovar ter exercido atividade(s) compatível(eis) à(s) sua(s) graduação(ões) por, no mínimo, 1 (um) ano, no período entre 31/01/2006 e 31/01/2011, por meio das respectivas anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em outros documentos hábeis, sendo aceito o somatório não cumulativo de tempos e desde que as graduações sejam as constantes da alínea “h”.
- j) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- k) possuir documento oficial de identificação com fotografia.
- l) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).
- m) cumprir as instruções específicas contidas nestas Normas.

4.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **somente nas agências do Banco do Brasil**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida na página do Tesouro Nacional na Internet (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) até **31/01/2011**, devendo ser preenchidos os campos abaixo, obedecendo à seguinte orientação:

UG: 852001 **Gestão:** 00001
Recolhimento Código: 28832-2

Em seguida, clicar “**Avançar**”

Nº de referência: 852100
Competência: (não preencher)
Vencimento: 31/01/2011
CPF do contribuinte: (CPF do candidato)
Nome do contribuinte: (Nome do candidato)
Valor principal: 50,00

Valor total: 50,00

Em seguida, clicar em “**emitir GRU**”.

- 4.4 – A taxa de inscrição não será restituída ao candidato em nenhuma hipótese.
- 4.5 – Não será aceita inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição seja realizado após **31/01/2011**.
- 4.6 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente por SEDEX, remetida via Correios (ECT), até **31/01/2011**, em envelope único, a documentação abaixo listada:
- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (original).
 - b) "Folha de Identificação do Candidato" e "Declaração do Candidato", devidamente preenchidas conforme modelos do Anexo II e do Anexo III destas Normas, disponíveis aos candidatos para "download" na página do CIAGA na Internet.
 - c) Currículo e **cópia autenticada** dos seguintes documentos:
 - c.1 – Documento oficial de identificação com fotografia.
 - c.2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
 - c.3 – Título de Eleitor.
 - c.4 – Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação com o Serviço Militar.
 - c.5 – Diploma(s) dos curso(s) de graduação oficialmente reconhecido(s), devidamente registrado(s) e relacionado(s) na alínea "h" do subitem 4.1; ou certidão(ões)/ declaração(ões) de conclusão do(s) curso(s), contendo, entre outros dados, a data de término do(s) curso(s) e da(s) colação(ões) de grau; ou certidão(ões)/ declaração(ões) contendo, entre outros dados, a data prevista para o término do(s) curso(s) e para a(s) colação(ões) de grau.
 - c.6 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outros documentos hábeis, no caso de comprovação relativa à alínea "i" do subitem 4.2.
 - c.7 – Que comprovem os títulos mencionados nas alíneas b) e c) do subitem 5.1, caso o candidato os possua.
- 4.7 – São válidos os documentos de identidade com assinatura e fotografia recentes, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do território nacional, dentro do prazo de validade, tais como: carteiras/cartões de identidade expedidos pela Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; e carteira nacional de habilitação com foto.
- 4.8 – Não serão aceitos como documento de identificação: protocolos; certidão de nascimento; CPF; título de eleitor; carteira de habilitação sem foto; carteira de estudante; e carteira funcional sem valor de identidade.

4.9– Não será aceito como válido qualquer documento contendo rasura, emenda ou outra irregularidade que o torne ilegível e/ou ilegal.

4.10 – Os documentos devem ser enviados em envelope único para o seguinte endereço:

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ADAPTAÇÃO
A SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA ASON 1.2011
Av. Brasil, 9020 - Olaria - Rio de Janeiro – RJ - CEP. 21030-001

4.11 – O CIAGA não se responsabiliza pela documentação postada pelo candidato e não recebida no endereço citado no subitem 4.10.

4.12 – Não será aceita a inscrição cuja documentação for postada após **31/01/2011**, devendo o candidato exigir da Agência dos Correios, no ato da postagem, a aposição do carimbo com a data no envelope de remessa da documentação.

4.13- Não será aceita a inscrição cuja documentação for entregue pessoalmente em qualquer organização militar da Marinha do Brasil.

4.14 - Recebida e aceita a correspondência com os documentos de inscrição, o candidato será incluído no Cadastro de Inscritos, independentemente da análise da documentação, como meio de informar-lhe sobre o recebimento pelo CIAGA.

4.15- O “Cadastro de Inscritos” estará disponível para consulta na página do CIAGA na Internet a partir de **20/01/2011**, sendo atualizado conforme forem sendo recebidas as correspondências de inscrição.

4.16 - O “Cadastro de Inscritos” conterà exigências a serem atendidas por candidatos cuja documentação constante do subitem 4.6 apresente alguma(s) discrepância(s).

4.17 – Encerrado o período de inscrições, não será aceita **documentação adicional** àquela inicialmente enviada que não seja para corrigir discrepância(s) apontada(s) no Cadastro de Inscritos.

4.18 – O candidato terá até o dia **11/02/2011** para enviar, obrigatoriamente por SEDEX, remetida via Correios (ECT), a documentação exigida para sanar a(s) discrepância(s) apontada(s), não sendo aceita documentação entregue pessoalmente em qualquer organização militar da Marinha do Brasil.

4.19 – O CIAGA não se responsabiliza pela documentação, mencionada no subitem 4.18, postada pelo candidato e não recebida no endereço citado no subitem 4.10.

4.20 – Não será aceita documentação para sanar discrepância (s) postada após **11/02/2011**, devendo o candidato proceder da forma mencionada no subitem 4.12.

4.21 – O candidato que, até a data limite de **11/02/2011**, não sanar discrepância (s) apontada (s) será excluído do Cadastro de Inscritos, não sendo aceita sua inscrição.

5.0 - DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 - A classificação dos candidatos será feita por meio de Prova de Títulos, considerando-se, para efeito de pontuação, apenas um curso de graduação (o de maior pontuação) dentre os relacionados na alínea “h” do subitem 4.2, tempo de experiência profissional e conhecimento da língua inglesa (o de maior pontuação) e obedecendo aos seguintes critérios:

a) – Pontuação do curso de graduação, que é função do perfil profissional do Segundo Oficial de Náutica.

Curso de Graduação	Pontuação
Engenharia	10 pontos
Astronomia; Oceanografia; Meteorologia; Matemática (bacharelado); Física (bacharelado); Química (bacharelado); Química Industrial; Estatística; Tecnólogo em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial ; Tecnólogo em Construção e Manutenção de Sistemas de Navegação Fluvial; Tecnólogo Naval ; e Tecnólogo de Construção Naval	08 pontos

b) – Pontuação do tempo de experiência profissional:

Experiência Profissional	Pontuação
Mais de 6 anos	05 pontos
Mais de 3 até 6 anos	04 pontos
Mais de 2 até 3 anos	03 pontos
Mais 1 até 2 anos	02 pontos
Mais de noventa dias até 1 ano	01 ponto

Somente será considerado como experiência profissional o tempo de exercício, não cumulativo, após a conclusão de graduação(ões) relacionada(s) no subitem 4.2 alínea “h” e em atividades compatíveis com a(s) mesma(s): na Marinha do Brasil; em empresas de navegação; no apoio marítimo; em estaleiros; em unidades marítimas; nos portos e terminais portuários; e nas sociedades classificadoras e certificadoras de embarcações, especificamente, em vistoria e inspeção naval.

c) – Pontuação do conhecimento da língua inglesa:

Proficiência ou Curso	Pontuação
Licenciatura	05 pontos
Exames Internacionais de nível proficiência ou avançado	04 pontos
Curso regular completo (avançado),	03 pontos
Curso regular completo (intermediário)	02 pontos
Curso regular completo (básico)	01 ponto

Para exames internacionais de nível proficiência ou avançado, o candidato deverá enviar cópia autenticada do certificado original.

No caso de curso regular, o candidato deverá enviar cópia autenticada do diploma ou certificado, ou declaração original em papel timbrado do Curso, com firma reconhecida. Não será aceita declaração de professor particular.

5.2 – Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos, de acordo o subitem 5.1 alíneas a), b) e c).

5.3 – Ao candidato será atribuída a **pontuação zero** no quesito experiência profissional e/ou no de conhecimento da língua inglesa que não comprove com documentos hábeis.

5.4 – Havendo empate, a classificação dar-se-á obedecendo à seguinte prioridade:

a) maior pontuação no curso de graduação.

- b) maior pontuação em experiência profissional.
- c) maior pontuação em conhecimento da língua inglesa.
- d) maior idade.
- e) sorteio.

5.5 – Ao final desta etapa, serão selecionados e convocados os **90 (noventa)** candidatos melhor classificados, os **60 (sessenta)** primeiros na condição de titulares e os **30 (trinta)** seguintes na condição de reservas, para participarem das etapas “Avaliação de Atestados e Exames Médicos” e “Teste de Suficiência Física (TSF)”. Os demais candidatos estarão eliminados definitivamente do PS.

6.0 - DA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS E EXAMES MÉDICOS

6.1 – Os candidatos selecionados na etapa anterior, titulares e reservas, deverão encaminhar ao CIAGA, obrigatoriamente por SEDEX, remetido via correios (ECT), até **02/03/2011**, em envelope único, os atestados e exames médicos abaixo relacionados:

a) Atestados médicos originais e individualizados que explicitem e, textualmente, comprovem bom estado de:

I - Higiene mental;

II- Higiene física, para participar de exercícios de combate a incêndio real, ao ar livre e em compartimento fechado, para os quais é exigido esforço físico moderado; e

III - Higiene física para se submeter às provas de natação, corrida e permanência dentro d'água previstas no subitem 7.3.

Os atestados originais e individualizados deverão conter literalmente o texto descrito em I, II ou III acima, respectivamente.

b) Exames Médicos:

I - Acuidade Visual para longe (SNELLEN) e avaliação do senso cromático (teste de ISHIIHARA), acompanhado de parecer de médico oftalmologista que indique os índices obtidos, inclusive detalhamento dos erros e acertos no teste de ISHIIHARA.

II - Audiometria, acompanhado de parecer de médico otorrinolaringologista que indique os índices obtidos.

6.2 - Os seguintes índices mínimos de saúde são exigidos do candidato:

a) Qualquer acuidade visual para longe, em ambos os olhos, desde que, com a melhor correção possível, alcance 20/20 em um olho e 20/30 no outro. Não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelho; e

b) são toleradas perdas auditivas não superiores a 40 dB nas frequências de 500 a 3000 Hz, ainda que bilaterais. Perdas acima desses limites nessas frequências serão aceitas caso se enquadrem em uma das condições abaixo e desde que o Índice de Reconhecimento da Fala seja maior ou igual a 80% em quaisquer situações:

- não ultrapassem os 55 dB; ou

- a média tritonal nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz não ultrapasse os 55 dB.

6.3 - A não apresentação, conforme estabelecido, dos atestados e dos exames médicos previstos, assim como o não atendimento a qualquer dos índices mínimos de saúde, implicam na eliminação definitiva do candidato do PS.

7.0 – DO TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF)

7.1 – O TSF será realizado em organização militar (OM) da Marinha do Brasil (MB) indicada pelo CIAGA e divulgada na sua página oficial na Internet, no período de **15 a 17/03/2011**.

7.2 – Para realizar o TSF, o candidato deve comparecer à organização militar (OM) no dia e horário estabelecidos, portando, obrigatoriamente, documento **original** de identificação com fotografia e CPF, para se submeter às provas de natação, corrida e permanência dentro d'água.

7.3 – A suficiência física do candidato será avaliada por meio das seguintes provas e índices:

a) corrida: 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesesseis) minutos para homens e 17 (dezessete) minutos para mulheres.

b) natação: 50 (cinquenta) metros no tempo máximo de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, para ambos os sexos.

c) permanência dentro d'água: por 20 (vinte) minutos ininterruptos, sem tocar no fundo ou se auxiliar de qualquer apoio, em água doce ou salgada, trajando somente roupa de banho, para ambos os sexos.

7.4 – Todas as provas serão realizadas no mesmo dia, com intervalo máximo entre uma prova e outra de **60 (sessenta) minutos**.

7.5 – Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida nova oportunidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias, podendo o candidato optar por prazo inferior, desde que haja disponibilidade por parte da organização militar (OM) responsável pela aplicação da (s) prova (s).

7.6 – Tornando o candidato a não lograr êxito, em qualquer das provas, será considerado eliminado definitivamente do PS.

7.7 – O candidato que não se apresentar nos dia(s) e horário(s) para a realização do TSF, em primeira e segunda oportunidades, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será eliminado definitivamente do PS.

7.8 - Para apresentação nas organizações militares (OM) indicadas é vedado aos candidatos trajar chinelos, “short”, bermuda e camiseta sem manga.

7.9 – Para a realização do TSF, o candidato deverá portar: camiseta, calção de ginástica, tênis e roupa de natação (calção ou maiô inteiro, vedado o uso de biquini).

8.0 – DA SELEÇÃO FINAL E DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

8.1 – Será divulgada, até **29/03/11**, na página do CIAGA na Internet, a relação final dos 60 (sessenta) candidatos selecionados e a convocação para apresentação no CIAGA, para o Período de Adaptação, a ser realizado de **04/04 a 08/04/2011**. Na mesma oportunidade, será, também, divulgada a relação dos candidatos que se mantiveram na condição de reservas.

8.2 - A apresentação no CIAGA, situado à **Av. Brasil, 9020 - Olaria - Rio de Janeiro – RJ**, para o Período de Adaptação, será no dia **04/04/2011, às 09h00**.

8.3 – O Período de Adaptação tem por propósito promover a integração e a ambientação do candidato na estrutura organizacional do CIAGA e da Universidade PETROBRAS, situada à Rua Ulysses Guimarães, 565 - Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, bem como a introdução de assuntos pertinentes ao curso e à formação do Oficial da Marinha Mercante.

8.4 – O candidato que não se apresentar ao CIAGA para o Período de Adaptação até a data e hora estabelecidas no subitem 8.2, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será eliminado definitivamente do PS.

8.5 – Ao se apresentar para o Período de Adaptação, o candidato deverá estar munido de documento **original** de identificação com fotografia e CPF.

9.0 - DA MATRÍCULA E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – Concluído o Período de Adaptação, os candidatos selecionados serão matriculados no Curso mediante Ordem de Serviço emitida pelo Comandante do CIAGA em **11/04/2011**, ato que encerra oficialmente o PS.

9.2 – Em caso de eliminação de candidato selecionado do PS, por desistência ou qualquer outro motivo, será convocado candidato reserva, observada a ordem de classificação, até **11/04/2011**.

9.3 – Os candidatos reservas que não forem convocados até **11/04/2011** estarão eliminados definitivamente do PS, não lhes cabendo qualquer direito de matrícula futura no Curso objeto destas Normas, assim como em qualquer outro do Ensino Profissional Marítimo, sem que se submetam a um novo processo seletivo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 – A inscrição no PS implica na aceitação pelo candidato dos critérios, condições e exigências estabelecidos no Edital e nestas Normas, das quais não poderá alegar desconhecimento, não lhe cabendo o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo seu não aproveitamento por falta ou eventual sobra de vaga(s).

10.2 – É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar continuamente a publicação de atos, editais, notícias e comunicações referentes ao presente PS, assim como manter-se informado dos locais, datas e horários de realização das etapas e eventos estabelecidos, devendo, para tanto, consultar a página do CIAGA na Internet.

10.3 – Em caso de qualquer dúvida com relação ao PS, assim como para atualizar seus dados cadastrais, o candidato poderá enviar consulta para o endereço eletrônico ason@ciaga.mar.mil.br ou entrar em contato pelo telefone (21) 3505-3110.

10.4 – Será eliminado do PS o candidato que deixar de comparecer nos locais, dias e horários determinados a qualquer das etapas e eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, ou descumprir as regras estabelecidas no Edital e nas presentes Normas.

10.5 - Todas as despesas referentes ao transporte, hospedagem e demais encargos ligados aos deslocamentos de ida e regresso e de permanência na cidade onde for realizado o TSF, assim como para a apresentação no CIAGA e permanência na cidade do Rio de Janeiro, durante o Curso, serão suportadas exclusivamente pelo candidato.

10.6 – A ausência de autenticidade das declarações e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da eventual aprovação ou habilitação, com perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

10.7 – Durante o período do Curso, os alunos estarão sujeitos às normas, às rotinas e aos procedimentos vigentes do CIAGA e da Universidade PETROBRAS, sob pena de desligamento do Curso em caso de transgressão.

10.8 – O Curso será cancelado para as duas turmas caso o número de selecionados não alcance 15 (quinze) candidatos. Será cancelada uma turma, caso não seja obtido o número de 40 candidatos selecionados.

10.9 – Em nenhuma hipótese o número de alunos de uma turma será superior a **30 (trinta)**.

10.10 – Na apresentação para o Período de Adaptação e durante o Curso, os alunos utilizarão trajes civis, não sendo permitido o uso de chinelos, "short", bermuda ou camiseta sem manga, devendo ser obedecidas, ainda, as normas estabelecidas pelo CIAGA e pela Universidade PETROBRAS a respeito.

10.11 – Para o PREST, os alunos deverão adquirir, com recursos próprios, os uniformes previstos no Regulamento de Uniformes da Marinha Mercante que serão usados ao longo daquele período de estágio.

10.12 - Todas as horas mencionadas nestas normas são referentes à hora oficial de Brasília-DF.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do CIAGA.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de janeiro de 2011.

RODOLFO FREDERICO DIBO

Contra-Almirante

Comandante

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO A
SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE - ASON 1.2011- CIAGA

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO/ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO (de Brasília)	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição (VIA SEDEX)		12/01/2011 a 31/01/2011
Publicação do Cadastro de Inscritos e das Discrepâncias (www.ciaga.mar.mil.br)		A partir de 20/01/2011
Retirada das Discrepâncias (VIA SEDEX)		Postada até 11/02/2011
Divulgação da Classificação e da Convocação dos candidatos titulares e reservas (www.ciaga.mar.mil.br)		Até 18/02/2011
Envio de Atestados e Exames Médicos (VIA SEDEX)		Postados até 02/03/2011
Convocação para o Teste de Suficiência Física (TSF) (www.ciaga.mar.mil.br)		Até 11/03/2011
Teste de Suficiência Física (TSF), conforme divulgado no evento anterior	OM da MB indicada 08h00	15 a 17/03/2011
Divulgação da Seleção Final (candidatos titulares/ reservas) (www.ciaga.mar.mil.br)		Até 29/03/2011
Período de Adaptação		04/04/2011 a 08/04/2011
Matrícula no Curso		11/04/2011

O preenchimento deste campo é Reservado ao
Departamento de Seleção Acadêmica - **Divisão de Processos Seletivos**

Graduação:

Tempo Exp.:

Inglês:

Total Pts:

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO A
SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE - ASON 1.2011- CIAGA

FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE _____

RG: _____ EMISSOR: _____ CPF: _____

PAI: _____

MÃE: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

TELEFONES: FIXO: _____ CELULAR: _____

FAX: _____

TEL. ALTERNATIVO(S): _____

Local/Data _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO A
SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE - ASON 1.201- CIAGA

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

(nome completo do candidato em letra de forma)

Declaro, para fim de inscrição no Processo Seletivo de Admissão ao Curso de Adaptação a Segundo Oficial de Náutica da Marinha Mercante – ASON 1.2011- CIAGA, que nunca fui condenado em processo criminal transitado em julgado, assim como nunca fui licenciado ou excluído, a bem da disciplina, do serviço ativo nas Forças Armadas ou Forças Auxiliares, ou mesmo demitido das mesmas Forças por perda de posto ou patente.

Declaro ainda estar ciente de que o conteúdo da presente declaração está sujeito a averiguações por parte do CIAGA e de que qualquer omissão, verificada a qualquer tempo, de minha parte poderá resultar na anulação de minha inscrição ou nulidade da habilitação, com perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)